

LEI COMPLEMENTAR Nº 009 DE 12 DE ABRIL DE 2005.

QUE MODIFICA O ARTIGO 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O Artigo 41 da Lei Complementar Municipal Nº 001 de 18 de Dezembro de 2001, Passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41 - O sistema remuneratório do professor é estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, devendo ser revisto anualmente no mês de Maio”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 12 dias do mês de Abril de 2005.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal